



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306

## LEI MUNICIPAL N.º 1392/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação                                               | Fonte | Valor (R\$)      |
|-------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 00002.011.08.244.0020 2.093 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES | 129   | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                          |       | <b>40.000,00</b> |

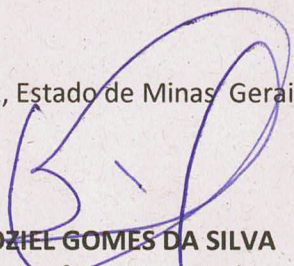
**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação da dotação do orçamento vigente, discriminada abaixo:

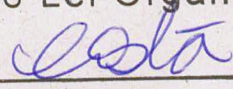
| Dotação                                                                              | Fonte | Valor (R\$)      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 00002.011.08.244.0020 2.092 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 129   | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                         |       | <b>40.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Crédito Adicional, visa atender a Emenda de Relator nº 202181000789, do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para a entidade beneficiária **Associação Leleco para Crianças**, CNPJ 07.539.911/0001-30, sediada nesse município, prestando serviços de acolhimento institucional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 13 de abril de 2022.

  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 13 / 04 / 2022  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto